



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA
Divisão de Administração Geral e Finanças

CERTIDÃO

---- **Aída Maria Boalhosa Pereira**, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Ponte da Barca: -----

---- **Certifica** que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia vinte e três de março de dois mil e dezasseis, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "10.2. - **ARTUR LOPES DE FREITAS - Regularização de atividade pecuária - Pedido de certidão de reconhecimento do interesse público Municipal (Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro)** - Presente requerimento de Artur Lopes de Freitas, registado sob o nº 53, em 07/08/2015, a solicitar a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento do interesse municipal, relativo a regularização de atividade pecuária. -----

- Sobre o assunto, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico foi emitida a informação que se transcreve: "O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, estabelece o regime de regularização, alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras.

Este novo regime com carácter extraordinário, veio estabelecer a possibilidade de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título de instalação ou exploração ou de exercício válido designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Nestes casos, o pedido de regularização deve ser instruído junto da entidade licenciadora competente, mediante apresentação de um conjunto de elementos, entre os quais uma "deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Artur Lopes de Freitas, com o NIF 136408575, sede no lugar da Igreja, União de freguesias de Entre Ambos os Rios, Ermida e Germil, concelho de Ponte da Barca, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização da sua atividade pecuária, sito no lugar da Veiga de Cima – Rogido - União de freguesias de Entre Ambos os Rios, Ermida e Germil, concelho de Ponte da Barca.

Considerando que:

- A agricultura familiar permite dinamizar os espaços rurais através da fixação da população e criação de emprego, contrariando o abandono das terras que se tem vindo a verificar nos últimos anos;
- A atividade agrícola é a única fonte de rendimento anual do requerente e família presumindo a importância que esta atividade tem para o agregado familiar;
- Do fundamentado pelo requerente, podemos constatar que a implementação de um estábulo mais moderno com as condições de sanidade e bem estar animal associadas, permitirão aumentar o efetivo animal e conseqüentemente o rendimento económico gerado;
- Além do maneio na exploração ter em conta as medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais, as novas instalações foram pensadas de forma a minimizar os riscos de saúde pública, nomeadamente, ao retirar os animais da aldeia;
- Os custos diretos com a deslocalização do estábulo que o requerente pretende regularizar, ascenderiam os 40 mil euros, não possuindo esses recursos financeiros para iniciar de novo toda uma atividade já existente;
- A referida deslocalização teria repercussões na própria empresa pecuária, que poderia, de acordo com a interessado, levar ao seu encerramento;
- A atividade pecuária encontra-se em funcionamento desde 1998;

- As empresas existentes no concelho são um motor de desenvolvimento económico, contribuem para a criação de uma imagem dinâmica do mesmo e, ao assegurar ou criar emprego, potenciam a fixação da população no território do Município, sendo disso exemplo a exploração pecuária que o interessado pretende regularizar.

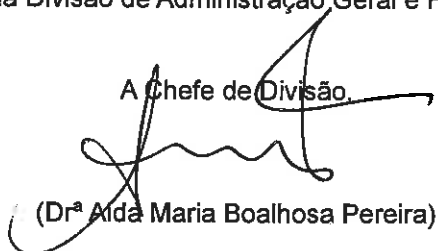
Por todo o circunstancialismo descrito, propomos que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária do empresário Artur Lopes de Freitas, com o NIF 136408575 e sede no lugar da Igreja, União de freguesias de Entre Ambos os Rios, Ermida e Germil, concelho de Ponte da Barca, para posterior remessa à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A certidão a emitir constitui elemento introdutório necessário nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo por fundamento a informação dos serviços, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária do empresário Artur Lopes de Freitas, com sede no lugar da Igreja, da União de freguesias de Entre Ambos os Rios, Ermida e Germil, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- O referido é verdade. -----

----- Serviço de Secretaria Geral, da Divisão de Administração Geral e Finanças, 12 de abril de 2016. -----

A Chefe de Divisão.



(Dr.ª Aída Maria Boalhosa Pereira)